



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 167

DE 4 de Agosto de 1961.

"Dispõe sobre concessão de crédito especial para aquisição de terrenos para captação, - reservatório e estação de tratamento de água".

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a adquirir por compra - de LÁZARO ANTONIO VAZ, um terreno medindo 1.000 (hum mil) mts², para captação de água.

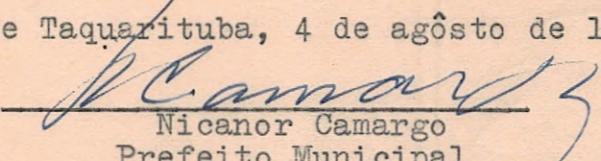
ARTIGO SEGUNDO - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a adquirir por compra - de MARIA DA GLÓRIA SILVA, um terreno medindo 2.005 - (dois mil e cinco) mts², para nêle serem construídos - o reservatório e a estação de tratamento de água.

ARTIGO TERCEIRO - Para aquisição e demais - despesas de escritura fica autorizado um crédito especial até CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), dos dois terrenos mencionados nos artigos - 1º e 2º da presente lei.

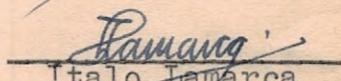
ARTIGO QUARTO - para ocorrer com as despesas da presente lei, será utilizada a verba do empréstimo feito na Caixa Econômica Estadual, na importância de CR\$9.550.000,00 (nove milhões e cinquenta mil cruzeiros), destinados ao financiamento das obras do serviço de abastecimento de água da sede do município, conforme lei 128, de 29/3/1960; até a importância de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme consta do artigo 3º desta lei.

ARTIGO QUINTO - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 4 de agosto de 1961.


Nicanor Camargo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra
Resol. 20/61 da C.M.


Italo Lanarca
-Secretário-